



Resposta ao Requerimento nº 2070/2022

Autoria: MAYR, ALÉCIO CAU, ANDRÉ AMARAL, HENRIQUE CONTI, MÔNICA MORANDI, GABRIEL BUENO

Assunto: *Informações sobre a aquisição de cestas de natal para servidores.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 13 de dezembro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 125/2022

Da: Secretaria de Licitações

Para: GP/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 2070/2022

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 1491/2022 – DTL/GP/D, a qual se refere a informações sobre a aquisição de cestas de natal para servidores, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 2070/2022, de autoria dos Vereadores Mayr, Alécio Cau, André Amaral, Henrique Conti, Mônica Morandi e Gabriel Bueno, informamos o que segue:

1) Qual o motivo exposto pelo Tribunal de Contas para suspender o referido certame? Enviar cópia da decisão/determinação com suas razões.

Resposta: O motivo exposto pelo TCE/SP foi a indicação de sinais aparentes de possíveis implicações à competitividade e à formulação de propostas. Segue cópia da decisão/determinação com suas razões.

2) Enviar cópia dos editais e contratos dos últimos 3 processos licitatórios feitos pela Prefeitura para aquisição de cestas de natal.

Resposta: Segue cópias digitalizadas. Informamos que no ano de 2020, houve a realização do Pregão Presencial nº 115/2020, porém a abertura da sessão restou fracassada, o certame foi revogado.

3) Quantos servidores municipais seriam contemplados? Servidores aposentados também receberiam? Em caso negativo, justificar.

Resposta: Conforme consta no edital de licitação serão contemplados 4.300 servidores. Sim.

4) Há previsão para abertura de outro processo licitatório com o mesmo objeto?

Resposta: Já houve a abertura e finalização de novo processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 177/2022, sendo possível consultá-lo e obter mais informações solicitadas no aludido requerimento através do link: [Prefeitura de Valinhos - Pregão Eletrônico Nº 177/2022.](#)



PREFEITURA DE VALINHOS

Valinhos, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI

Secretário de Licitações

DESPACHO

- PROCESSO:** 00021824.989.22-2
- REPRESENTANTE:**
- DAYANE DE OLIVEIRA FERREIRA
 - ADVOGADO: DAYANE DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB/SP 401.192)
- REPRESENTADO(A):**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS (CNPJ 45.787.678/0001-02)
 - ADVOGADO: (OAB/SP 319.745)
- ASSUNTO:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 157/2022, Processo Administrativo nº 22.755/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Valinhos, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 4.300 (quatro mil e trezentas) cestas de produtos natalinos, composta de 30 (trinta) itens, que serão distribuídas aos servidores públicos municipais da prefeitura do município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV.
- EXERCÍCIO:** 2022
- INSTRUÇÃO POR:** UR-03

Trata-se de representação intentada por Dayane de Oliveira Ferreira contra o edital do Pregão Eletrônico nº 157/2022 da Prefeitura Municipal de Valinhos, cujo objeto é o fornecimento de 4.300 (quatro mil e trezentas) cestas de produtos natalinos, composta de 30 (trinta) itens, que serão distribuídas aos servidores públicos municipais.

A sessão pública estava designada para a data de 7/11/2022.

Por decisão publicada no DOE de 2/11/2022, foi requisitada cópia do edital para o exame nos termos do § 2º do art. 113 da Lei 8.666/93, bem como determinada a suspensão cautelar do certame licitatório e fixado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o envio da peça editalícia e das justificativas entendidas cabíveis ao caso.

Em resposta, a Prefeitura Municipal de Valinhos comunicou a revogação do Pregão Eletrônico nº 157/2022 nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, por meio de ato publicado em 4/11/2022.

É o relatório.

Decido.

A comunicação da Prefeitura Municipal de Valinhos acerca da revogação do Pregão Eletrônico nº 157/2022 nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, por meio de ato publicado em 4/11/2022, produz a **perda do objeto** da representação.

Ante o exposto, em não havendo mais ato de assunção de obrigação de despesa pública a ser apreciado nos presentes autos, **declaro extinto** o processo e determino o seu **arquivamento**, sem julgamento de mérito.

A matéria será levada ao conhecimento do Tribunal Pleno, nos termos do inciso V do artigo 223 do Regimento Interno.

Publique-se.

Ao Cartório para as devidas providências.

GCRM, 8 de Novembro de 2022
ROBSON MARINHO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8JTY-GXD3-5LJF-31S1

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

Edital de Notificação nº 08/2020 – DB/DGP/SAI

Pelo presente Edital notificamos os interessados abaixo citados, a comparecer na Divisão de Benefícios, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Assuntos Internos, sito a Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos referente ao Processo Administrativo indicado:

- Processo nº 18.829/2020

NOME	MATRÍCULA
Agenor Antonio Trevizoli	921200
Angela Maria Augustini Bucate	920885
Divadino Fiori	924604
Helenice Pereira Roxo	923391
José Roberto de Moraes	922569
Luiz Carlos Bianchini	920768
Maria Edevanete Pinton	922197
Maria de Lourdes Alcantara Silva	920939
Michelangelo A. Mortati Junior	922494
Miguel Pedro da Silva	921196
Nilton Orestes do Prado	920241
Norberto de Oliveira	921697
Olga Ap. da Fonseca	921281
Rosa Maria Ferreira G. Bertane	921371
Rosemeire Diniz Ueno	924736
Silvana Fernandes Cesarino	922165
Sonia Aparecida do Nascimento	922598
Valdeli Alves de Lima	921583

- Processo nº 5.553/2017 – Josieli Cumpri Macedo.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em que o processo tenha a sua movimentação por interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 15 de dezembro de 2020.

Rafael do Couto Celestino
Agente Administrativo II

Edmilson Vanderlei Barbarini
Divisão de Benefícios
Diretor

Termo de Contrato nº: 088/2019
Processo Compras nº: 077/2019
Modalidade de Licitação: PP 037/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SANKLECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA., com sede na Rua Eng. José Francisco Bento Homem de Mello, nº 1160, Bloco B Wonders apto. 111, Fazenda São Quirino, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.993.311/0001-18
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos, em regime de plantão de 12 (doze) horas por turno (diurno/noturno), para atender a população do Município de Valinhos – unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, situada na Avenida Gessy Lever, nº 550, Bairro Lenheiro, na cidade de Valinhos
Fonte de Recurso: Própria
Vigência: Prorrogado por 02 meses
Valor: R\$ 649.566,54
Data da Assinatura: 08/12/2020

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de licitações

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 467/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de dietas – Ordem judicial.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/01/2021 às 14h00.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 462/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cilindro de oxigênio, carro para transporte de cilindro e válvulas com fluxometro.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2021 às 09h00.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 482/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para a realização de exames laboratoriais.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2021 às 09h00.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 454/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de agulhas e banda-gem adesiva para coleta de sangue.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2021 às 09h00.
Os editais poderão ser consultados gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: 19 3871-1213.

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

COMUNICADOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 529/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019
OBJETO: Equipamento de mídia para montagem de estúdio de gravação.
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Chefe do Gabinete do Prefeito e o Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vêm COMUNICAR a todos os interessados, que decidiram REVOGAR os ITENS 02, 09, 27, 28, 29, 30, 32 e 33 do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, uma vez que os itens foram fracassados na negociação, conforme Ata da Sessão nas fls. nºs 655 e 656 e CI nº 209/2020 – GP, nos autos do processo.

Valinhos, 11 de dezembro de 2020.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe do Gabinete do Prefeito

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 450/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020**

OBJETO: Cesta Básica para funcionários.
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Secretário de Assuntos Internos e o Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vêm COMUNICAR a todos os interessados, que decidiram REVOGAR o processo em epígrafe, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devido a abertura do certame ter fracassado.

Valinhos, 14 de dezembro de 2020.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

SECRETARIA DE FAZENDA

BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2020

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FAZENDA
BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020
CONSTITUIÇÃO LEGAL

RECEITAS				DEBITOS			
DISTRIBUIÇÃO	MÊS	ANO	VALOR	DISTRIBUIÇÃO	MÊS	ANO	VALOR
	OPERACIONAL	NO MÊS	ATUAL		OPERACIONAL	NO MÊS	ATUAL
1- RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				1- DEBITOS ORÇAMENTÁRIOS			
1.1- RECEITAS CORRENTES				1.1- DEBITOS CORRENTES			
1.1.1- Contribuições	24.975.227,48	24.975.227,48	24.975.227,48	1.1.1.1- Contribuições	408.082.248,79	408.082.248,79	408.082.248,79
1.1.2- Impostos	2.749.242,41	2.749.242,41	2.749.242,41	1.1.1.2- Impostos	11.227.888,91	11.227.888,91	11.227.888,91
1.1.3- Outras Receitas Correntes	1.046.284,91	1.046.284,91	1.046.284,91	1.1.1.3- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.4- Contribuições de Empresas e Pessoas Físicas	242.949.222,22	242.949.222,22	242.949.222,22	1.1.1.4- Contribuições de Empresas e Pessoas Físicas	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.5- Outras Receitas Correntes	25.706.222,22	25.706.222,22	25.706.222,22	1.1.1.5- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.6- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.6- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.7- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.7- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.8- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.8- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.9- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.9- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.10- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.10- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.11- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.11- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.12- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.12- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.13- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.13- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.14- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.14- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.15- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.15- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.16- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.16- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.17- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.17- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.18- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.18- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.19- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.19- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.20- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.20- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.21- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.21- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.22- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.22- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.23- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.23- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.24- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.24- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.25- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.25- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.26- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.26- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.27- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.27- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.28- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.28- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.29- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.29- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.30- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.30- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.31- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.31- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.32- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.32- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.33- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.33- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.34- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.34- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.35- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.35- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.36- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.36- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.37- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.37- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.38- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.38- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.39- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.39- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.40- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.40- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.41- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.41- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.42- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.42- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.43- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.43- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.44- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.44- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.45- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.45- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.46- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.46- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.47- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.47- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.48- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.48- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.49- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.49- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.50- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.50- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.51- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.51- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.52- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.52- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.53- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.53- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.54- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.54- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1.1.55- Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.1.1.55- Outras Receitas Correntes	22.222.222,22	22.222.222,22	22.222.222,22
1							

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO I • Volume 130 • Número 249 • São Paulo, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

TUPÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2020 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE DE Glicemia, AGULHAS PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, LANÇETAS E SERINGAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura: 05/01/2021, às 08h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto. de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (cento), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Estância Turística de Tupã, em 15/12/2020. Cajo Kanji Pardo Aaqui, Pref. Mun.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Termo de Aditamento 03/2021
Contrato nº 01/2018
Processo nº 25/2020
Parecer Jurídico: 04/12/2020
Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Contratada: Fiorilli Software Ltda
Modalidade: Pregão 03/2016
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, para as seguintes áreas:
a)Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria
b)Administração de Pessoal e Folha de Pagamento
c)Controle Interno
d)Patrimônio
e)Almoxarifado
f)Compras e Licitações
g)Portal da Transparência
h)LAI - Lei de Acesso à Informação
SIC - Serviço de Informação ao Cidadão
Valor: O valor deste contrato é de R\$ 46,18 (quarenta e seis reais e dezcentos centavos) mensal e Total Anual - R\$ R\$ 554,27 (quinhentos e cinquenta e quatro reais vinte e sete centavos).
Vigência: 12 meses a partir de 03 de janeiro de 2021
Data: 04/12/2020
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 09
Eliezer de Carvalho Presidente

UBATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

ATO RATIFICATÓRIO
Considerando o que consta no processo administrativo de nº 12049/2020, referente ao Processo Dispensa de Chamamento Público nº 24/2020, a justificativa efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social, bem como do parecer jurídico, que acolhe, RATIFICO referida dispensa para realização do Termo de Colaboração com a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA - APAE, objetivando a execução de serviços de fortalecimento de vínculos para 150 passagens com deficiência, conforme o Plano de Trabalho, ao valor global de R\$ 50.000,00, ao fundamento no artigo 31, da Lei Federal nº 13019/2014.
DECISÃO DO PREFEITO
Considerando o que consta nos autos do Processo de nº 4.088/2020, referente ao Pregão Presencial de nº 22/2020, o parecer técnico efetuada pela Secretária Municipal de Obras Públicas assinado pelo Engenheiro responsável e Secretário Municipal, Sr. Luiz Claudio dos Santos, bem como o parecer do Pregoeiro, que acolhe na íntegra, RATIFICO seu entendimento para NÃO ACATAR os recursos administrativos interpostos por VITORIALUIZ CONSTRUÇÕES LTDA, CONSÓRCIO BRILHA UBATUBA, CONSÓRCIO BRASIL - UBATUBA, CONSÓRCIO ILLUMINA UBATUBA, TERVAL ENGENHARIA DE ELETRICIDADE E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e BRASILIZ ELETRIFICADORA E ELETRONICA LTDA, devendo manter CLASSIFICADO o HABILITADO o CONSÓRCIO LUZBATUBA. De-se ciência às interessadas.
EXTRATOS DE ADITAMENTO
Contrato nº149/2018 - Aditivo nº06 - Processo nº 9580/2017 - Objeto: Prorrogação de prazo em mais 03 meses. Vigência:26/12/2020 a 25/03/2021. Empresa: IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA. Assinatura: 14/12/2020.
DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

VALENTIM GENTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Pregão Presencial nº 47/20
Processo nº 143/20
Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a contratação de empresa(s) especializad(a) para prestação de serviços médicos em ambulatório de clínica geral, pediatria, planejamentos e prestação de serviços odontológicos a serem realizados nas dependências do Centro de Saúde de Valentim Gentil e nas unidades das Estratégias da Saúde da Família (ESFs) central II, Jardim dos Ypês II e CDHU. Conforme edital e anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 04 de janeiro de 2021, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:10 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485 9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 15 de dezembro de 2020. Adilson Jesus Perez Segura - Prefeito Municipal.

VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO DE COMPRAS Nº 467/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de dietas - Ordem Judicial.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/01/2021 às 14h00.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 462/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cilindro de oxigênio, carro para transporte de cilindro e válvulas com regulamento.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2021 às 09h00.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 482/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para a realização de exames laboratoriais.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2021 às 09h00.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 454/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de agulhas e bandagem adesiva para coleta de sangue.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2021 às 09h00.
Os editais poderão ser consultados gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br e www.bmmelicitacoes.com.br. Informações: 19 3871-1213.

MARKSON ELIANAI VIEIRA - Secretário de Licitações
COMUNICADOS
PROCESSO DE COMPRAS Nº 529/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019
OBJETO: Equipamento de mídia para montagem de estúdio de gravação.
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Chefe do Gabinete do Prefeito e o Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vêm COMUNICAR a todos os interessados, que decidiram REVOGAR os ITENS 02, 09, 27, 28, 29, 30, 32 e 33 do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, uma vez que os itens foram fracassados na negociação, conforme Ata da Sessão nas fls. nºs 655 e 656 e Cl nº 209/2020 - GP, nos autos do processo. Valinhos, 11 de dezembro de 2020.

ORESTES PREVITALI JUNIOR - Prefeito Municipal
CARLOS ROBERTO TOSTO - Chefe do Gabinete do Prefeito
MARKSON ELIANAI VIEIRA - Secretário de Licitações
PROCESSO DE COMPRAS Nº 450/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020
OBJETO: Cesta Básica para funcionários.
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Secretário de Assuntos Internos e o Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vêm COMUNICAR a todos os interessados, que decidiram REVOGAR o processo em epígrafe, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devido a abertura do certame ter fracassado. Valinhos, 14 de dezembro de 2020.

ORESTES PREVITALI JUNIOR - Prefeito Municipal
WILTON LUIZ BORGES - Secretário de Assuntos Internos
MARKSON ELIANAI VIEIRA - Secretário de Licitações
PROCESSO DE COMPRAS Nº 443/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa WALTER NUNES DA ROCHA - ME, CNPJ nº 62.183.470/0001-95 primeira classificada para o Item 1 - 2.000 pacotes papel toalha 23 x 21cm - interfolhado duas dobras - pacote com 1.000 folhas, valor unitário R\$ 7,00 e valor total de R\$ 14.000,00.
Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 14 de dezembro de 2020.
PEDRO JENKINO DO CARMO - Pregoeiro
PROCESSO DE COMPRAS Nº 422/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa GRAFICA ABREU LTDA, CNPJ nº 58.295.429/0001-33, primeira classificada para a confecção de 15.000 unidades de pastas para processos administrativos, valor unitário R\$ 1,08 e valor total de R\$ 16.200,00.
Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 15 de dezembro de 2020.
PEDRO JENKINO DO CARMO - Pregoeiro
PROCESSO DE COMPRAS Nº 212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 24.067.457/0001-81, terceira colocada para o Item 24 - Cota Reservada - 10.080 peças fralda descartável geriátrica - XG, valor unitário R\$ 2,25 e valor total R\$ 22.680,00; Item 25 - Cota Reservada - 7.200 peças fralda descartável geriátrica tamanho M, valor unitário R\$ 2,00 e valor total R\$ 14.400,00; Item 26 - Cota Reservada - 14.400 peças fralda descartável geriátrica tamanho G, valor unitário R\$ 2,00 e valor total R\$ 28.800,00.
Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 15 de dezembro de 2020.
PEDRO JENKINO DO CARMO - Pregoeiro
PROCESSO DE COMPRAS Nº 410/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 50.238.039/0001-10, primeira classificada para o Item 1 - 1 veículo utilitário adaptado PCD, 0km (zero quilômetro), com capacidade mínima para 5 pessoas (incluindo motorista), motorização à combustão de superligas bicombustível, ar condicionado, cor branco, capacidade mínima do tanque do combustível de 50 L, travas elétricas, air bag duplo, câmbio manual e ano do veículo não inferior a 2020, valor total do item de R\$ 120.000,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.
Valinhos, 15 de dezembro de 2020.
PEDRO JENKINO DO CARMO - Pregoeiro

VALPARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO

EDITAL Nº 131/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020.
HOMOLOGAÇÃO
O Município de Valparaíso, através do Departamento de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICA a todos os interessados, que a licitação supra, do tipo "maior desconto por lote", destinada à contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPETEARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, LUBRIFICAÇÃO E ARREFECIMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VAL-

PARAÍSO, foi homologada pelo Prefeito Municipal, LUCIO SANTO DE LIMA, os lotes, às seguintes empresas:
ALLAN ROMANO TRANSPORTES EIRELI: Lote 01.
IVANILDE DE ARAUJO ALVES - ME: Lote 02.
JORGE PEREIRA CABRAL 15777142885: Lote 03.
Valparaíso-SP, 15 de dezembro de 2020.
data supra ratificou
LUCIO SANTO DE LIMA
Prefeito

VARGEM GRANDE PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

EXTRATO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 048/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para construção de creche em área localizada no Bairro São Marcos, neste Município, em conformidade com o projeto completo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais condições do Edital.

A Prefeitura de Vargem Grande Paulista por meio da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações comunica aos interessados que declarou VENCEDORA do presente certame a empresa: NINA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, que ofertou o menor valor global para os itens que compõem a proposta de R\$ 1.085.140,49 (Um milhão, oitenta e cinco mil cento e quarenta reais e nove centavos), nos termos da Ata de julgamento. Em, 15 de dezembro de 2020. Leandro Nunes - Presidente da CPIL.

VÁRZEA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EXTRATO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. CONTRATADA: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP DATA: 28/11/2020. OBJETO: Fornecedor de oxigênio medicinal, com comodato dos cilindros VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$94.320,00. Pregão Eletrônico nº 49/2019 Proc. Adm. nº: 4695/2019.

EXTRATO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. CONTRATADA: Magna Assessoria Ltda EPP DATA: 15/12/2020. OBJETO: Serviços técnicos na área atuarial para o FUSBBE VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$26.400,00. Pregão Eletrônico nº 58/2019 Proc. Adm. nº: 7589/2019.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/20 - PROC. 6297/20 - Objeto: Aquisição de veículo furgão adaptado para ambulância Semi-UTI, para atendimentos emergenciais no município nos casos de acidente, transferências de hospitais, transporte de acamados e outros que sejam para atendimentos dos municípios e usuários do SUS, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital. Despacho da Pregoeira ADJUDICANDO e do Sr. Prefeito HOMOLOGANDO, por seus próprios fundamentos, com as cautelas de praxe, o item do referido certame em favor da empresa: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, vencedora dos requisitos editalícios.

JUVENAL ROSSI
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/20 - Proc. 7026/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTO ilaris para a paciente JENYFER DE AVILA AFONSO que impetrou mandado de segurança contra a municipalidade, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital. O encerramento dar-se-á em 07 de janeiro de 2021, às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.vazzeapaulista.sp.gov.br e www.bmmet.com.br

JUVENAL ROSSI
Prefeito Municipal
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Torna pública a republicação da abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - Proc. 8492/2019 - Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde RSS dos grupos "a", "b" e "e" e carcaças de animais (pequeno, médio e grande porte), gerados no município de Várzea Paulista/SP, conforme Termo de Referência, planilha e demais anexos constantes do Edital. O encerramento dar-se-á em 11 de Janeiro de 2021, às 10:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.vazzeapaulista.sp.gov.br

JUVENAL ROSSI
Prefeito Municipal

VINHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA-O Município de Vinhedo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, e no uso de sua competência, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando que a empresa MRIC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 35.774.957/0001-70, sagrou-se vencedora da licitação no modalidade Pregão nº 13/2020, processo administrativo nº 1284/2020, cujo objeto consiste na "Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, conforme especificações do edital e seus anexos", considerando ter a referida empresa descumprido os compromissos assumidos junto a esta Administração, conforme documentação acostada aos autos, considerando, ainda, o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, acostado às fls. 229, que, dentre outras considerações, sugeriu a aplicação da penalidade administrativa de multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global da contratação e proibição de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002, Fica NOTIFICADA a empresa MRIC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para apresentar defesa prévia da penalidade, aplicada em face do descumprimento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea f da Lei Federal nº 8.666/93-Vinhedo/SP, 15 de dezembro de 2020-ADRIANO CORAZZARI-Secretário Municipal de Administração
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020-De acordo com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 8736/2020, em especial a manifestação jurídica

nele contida, entendendo DISPENSADA A LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com vistas à contratação em caráter emergencial da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, visando à aquisição de 24 frampolas do medicamento Somatropina, Somatotrofina humana recombinante 12UI, solução injetável, ao valor unitário de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender o Mandado Judicial emitido no Processo nº 100247-71.2020.8.26.0659 - Ordem nº 2020/001075, impetrado por Luis Paulo Freitas de Oliveira A aquisição será para o período de 03 (três) meses, com entrega única em 05 (cinco) dias. O valor total da contratação é de R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)-ADRIANO CORAZZARI-Secretário Municipal de Administração.RATIFICO o ato de dispensa de licitação, para a contratação da CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., nos termos acima-Vinhedo/SP, em 14 de dezembro de 2020-JAIME CÉSAR DA CRUZ-Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020-De acordo com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 8737/2020, em especial a manifestação jurídica nele contida, entendendo DISPENSADA A LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com vistas à contratação em caráter emergencial da empresa DROGARIA GABRIELLE LTDA, EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.416.668/0001-38, visando à aquisição de 24 frascos de Insulina Aspart 100U/ml, frasco com 10 ml, c/ except: Clorid. Argentina e Nicotin, ao valor unitário de R\$ 148,95 (cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para atender o Mandado Judicial emitido no Processo nº 1001852-10.2020.8.26.0659, impetrado por João Guilherme Loureiro Costa. A aquisição será para o período de 06 (seis) meses, com entrega única em 07 (sete) dias. O valor total da contratação é de R\$ 3.574,80 (três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). ADRIANO CORAZZARI-Secretário Municipal de Administração. RATIFICO o ato de dispensa de licitação, para a contratação da DROGARIA GABRIELLE LTDA, EPP, nos termos acima-Vinhedo/SP, em 14 de dezembro de 2020-JAIME CÉSAR DA CRUZ-Prefeito Municipal

VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

COMUNICADO REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos comunica a todos os interessados que a sessão de abertura e julgamento do envelope nº 02 - Proposta Financeira, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para manutenção e eficiência do ativo de iluminação pública", fica marcada para o dia 18 de Dezembro de 2020, às 13:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Administração Votorantim, 15 de Dezembro de 2020. William Roberto de Souza Ferreira - Diretor de Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
Objeto: "Contratação de empresa especializada para manutenção e eficiência do ativo de iluminação pública".
Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Jurídica Municipal, relativo aos recursos apresentados pelas empresas ILLUMITECH CONSTRUTORA LTDA e TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI contra a decisão que as inabilitou, ratificou o posicionamento, pelo DESPROVIMENTO do recurso apresentado, mantendo a decisão que as inabilitou. Publique-se. Votorantim, 15 de Dezembro de 2020. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

VOTUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2020 - PROCESSO Nº 541/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Didático e Suporte Pedagógico in loco. Condições para atender aos alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais. Tipo melhor técnica e menor preço global. Recebimento dos Envelopes: até às 13h30 do dia 01 de fevereiro de 2021.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 15/12/2020.

Relação de Compras

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 3 - Ribeirão Preto
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
Setor de Finanças
Comunicado

Relação de compras e serviços efetuados no mês de Dezembro de 2020, nos termos do art. 16 da LF 8666/93:
Processo 181/2020 - dispensa de licitação
Fornecedor: Gihf Comércio de Adesivos Ltda - EPP - CNPJ:66.554.916/0001-00, 2020NE0486 - Serviço de adesivagem vinílica na Central de Polícia Judiciária Norte, desta Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, valor do empenho: R\$ 3.100,00
Processo 183/2020 - dispensa de licitação
Fornecedor: Gihf Comércio de Adesivos Ltda - EPP - CNPJ:66.554.916/0001-00, 2020NE0487 - Serviço de adesivagem vinílica na Central de Polícia Judiciária Oeste, desta Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, valor do empenho: R\$ 5.100,00



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 154/2019

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº. 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI**, com sede na Avenida Fumagali, 555 Sala 02 Cidade Industrial Stelite de São Paulo Guarulhos SP CEP 07220-080 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.728.183/0001-17, neste ato representada por **SEVERINO FRANCISCO LIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.493.571 e do CPF nº 076.309.438-31 residente e domiciliado a Rua Padre Estanislau Campos, 282 – Bairro Limão São Paulo SP CEP 02724-050, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 508/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de 4.100 (quatro mil e cem) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e DAEV - Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nºs 1103/1972 e 2210/89, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Federal nº 10.520/2002.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob nº 04.122.0200.2.202/3.3.90.48.00 - apoio ao servidor/outros auxílios financeiros a PF.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. As condições de fornecimento e entrega dos produtos estão em conformidade com o Anexo 01- Características do Objeto, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato.

Cláusula 5ª. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

Cláusula 6ª. Possíveis alterações ou cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pela **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega dos produtos.

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / CVS _____



TERMO DE CONTRATO Nº 154/2019

CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 7ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, através da Secretaria de Assuntos Internos, que deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes das do presente;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde ao descrito;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

Cláusula 8ª. Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e estocagem, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 9ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de montagem e entrega das cestas de produtos natalinos;

Cláusula 11ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 12ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 267.197,00** (duzentos e sessenta e sete mil cento e noventa e sete reais)

DO FATURAMENTO:

Cláusula 15ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto a Secretaria de Assuntos Internos, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

Cláusula 16ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / CVS _____



TERMO DE CONTRATO Nº 154/2019

DOS PREÇOS:

Cláusula 17ª. O preço unitário de cada cesta de produtos natalinos corresponde ao valor de R\$ 65,17 (sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único: Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e prestação dos serviços, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 19ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. A vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) dias**, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 21ª. O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 17ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 22ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 23ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 23ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / CVS _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 154/2019

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 25ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / CVS _____



PREFEITURA DE VALINHOS

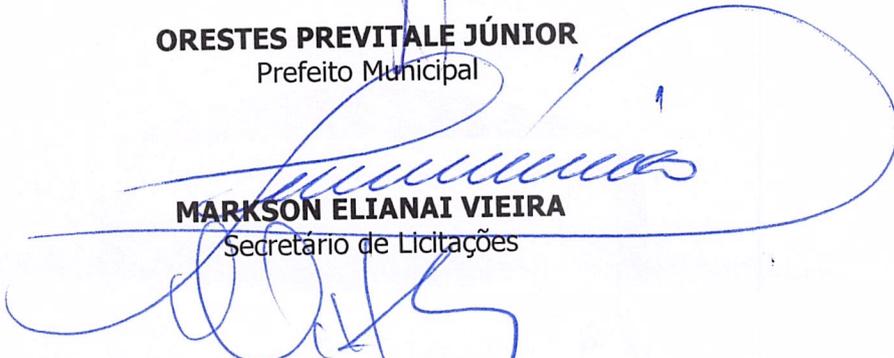
TERMO DE CONTRATO Nº 154/2019

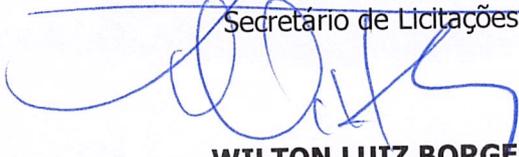
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 154/2019**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria das Licitações, a terceira via com a Secretaria de Assuntos Internos da **PREFEITURA** e a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP 06 de dezembro de 2019

Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações


WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

Pela **CONTRATADA**:


CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI
Severino Francisco da Silva



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 508/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa para o fornecimento de 4.100 (quatro mil e cem) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e DAEV - Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nºs 1103/1972 e 2210/89, em conformidade com as especificações contidas a seguir:

As cestas de produtos natalinos deverão atender as características do presente anexo, devendo conter os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGEM/PESO
01	01	Panetone de frutas	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas
02	01	Panetone com gotas de chocolate	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas
03	01	Espumante branca ou rose ou tinto. Bebida fermentada alcoólica com graduação alcoólica entre 4% e 6%	Garrafa de Vidro, com mínimo de 660 ml
04	01	Vinho/Suave - tinto ou branco ou rose	Garrafa de Vidro, com no mínimo 750ml
05	01	Bombons sortidos	Caixa com mínimo 250 gramas
06	02	Torrone com amendoim	Embalagem / pacote com mínimo 50 gramas
07	01	Pó para preparo de manjar	Caixa / pacote com peso mínimo de 50 gramas
08	01	Pó para preparo de pudim/sabores diversos	Caixa/sache com peso mínimo de 40 gramas
09	01	Pêssego em caldas sem caroço em metades	Lata com peso mínimo de 400 gramas
10	01	Creme de leite	Sache/caixa tipo tetrapack ou lata com peso mínimo de 200 gramas
11	01	Lentilha em grãos	Pacote com peso mínimo de 200 gramas
12	01	Azeitonas verdes, com caroço, inteira, imersa em conserva líquida	Vidro / sache com peso mínimo de 100 gramas
13	01	Macarrão com ovos tricolor, formato parafuso ou pene	Embalagem pacote ou sache ou caixa peso mínimo de 500 gramas
14	01	Uva passas sem semente branca ou preta	Pacote com peso mínimo de 100 gramas
15	01	Molho de tomate	Sache / lata com peso mínimo de 300 gramas
16	01	Farofa pronta de farinha de mandioca	Pacote/sache com peso mínimo de 250 gramas
17	01	Atum ralado embalagem	Sache / lata com peso mínimo de 170 gramas
18	01	Biscoito recheado tipo wafer chocolate ou morango	Embalagem pacote com o mínimo de 100 gramas

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / CVS _____



19	01	Maionese tradicional	Vidro/sache com peso mínimo de 200 gramas
20	01	Pão de mel	Embalagem sache/ pacote/ caixa com peso mínimo de 30 gramas
21	01	Geléia de Fruta – sabor morango ou uva ou amora	Pote, com peso mínimo de 230 gramas
22	01	Ameixa seca com caroço	Vidro/sache ou lata com peso mínimo 100 gramas
23	01	Amendoim japonês	Sache / pacote com peso mínimo de 50 gramas
24	01	Bebida néctar misto de uva e maça.	Caixa com no mínimo 01 litro
25	01	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.	

2 – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DAS CESTAS DE NATAL

2.1 Os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a **02 (dois) meses**, contados a partir da data de entrega, aceite e recebimento pela **PREFEITURA**.

2.2 **Os produtos descritos deverão estar acondicionados em caixa de papelão resistente, decorada com motivos natalinos e poderá conter em seu interior papel celofane devidamente picotado.**

2.3 Os produtos danificados pelo manuseio e estocagem normal deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação pela **PREFEITURA**.

2.4 **A entrega das cestas de natal ocorrerá até o dia 10/12/2019 (terça-feira), até as 15h00 horas, sendo que o descarregamento das cestas ficará por conta da empresa licitante vencedora.**

2.5 As Cestas de Natal deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", localizado na Rua Dom João VI, S/N, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Valinhos.

2.6 **Ocorrendo a falta de qualquer produto constante deste ANEXO, a CONTRATADA** deverá comunicar a **PREFEITURA** imediatamente por escrito, para que possam ser tomadas as providências cabíveis quanto a substituição por outro.

2.7 **A CONTRATADA deverá colocar no interior de cada cesta de natal, uma listagem especificando os produtos que compõem a mesma.**

2.8 Se após a entrega das Cestas de Natal, verificar-se a ausência de qualquer um dos produtos constantes da relação que deverá acompanhar a mesma, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da notificação da Comissão de Festejos Natalinos.

2.9 A **CONTRATADA** deverá utilizar no transporte caminhão(ões) **com carroceria tipo baú ou lonados para garantir o fornecimento das Cestas de Natal em perfeitas condições.**

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / CVS _____



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.10 Não será admitida a substituição de qualquer produto sem prévia e expressa anuência da **PREFEITURA**, devendo a **CONTRATADA** entregar os produtos oferecidos de acordo com este Anexo.

2.11 A(s) **LICITANTE(S)** deverá(ão) respeitar as especificações de cada produto, não sendo aceitas quaisquer alterações de embalagem ou acondicionamento não constantes nesta licitação.

3 – DO FATURAMENTO

3.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto a Secretaria de Assuntos Internos, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

3.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

4.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Valinhos, 06 de dezembro de 2019.



WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

OPJ _____ / MEV _____ / CVS _____



TERMO DE CONTRATO Nº 159/2021

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **ADRIANO FÁBIO CORAZZARI**, pelo Secretário de Administração, **VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **EMPORIO BRASIL CESTAS BÁSICAS LTDA**, com sede na Rua Jorge Amado, nº 173 – Chácara do Carmo, na cidade de Vargem Grande Paulista/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.720.849/0001-11, neste ato, representada pelo(a) **RODRIGO CESAR DE ARAUJO REBECCA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 33.859.329-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/ME nº 005.486.016-40, residente e domiciliado(a) na cidade de Santana de Parnaíba/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 432/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 1.103/72 e nº 2.210/89, e demais especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação correm por conta da dotação orçamentária classificada sob o nº 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física / 04.122.0200.2.202 – Apoio ao servidor.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na cláusula 1ª representa a **totalidade** do fornecimento.



Fl. Nº	Rub.
Proc. nº / Ano:	432/2021

Cláusula 5ª. As cestas de produtos natalinos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Parque de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", localizado na Rua Dom João VI, s/nº, bairro Jardim Planalto, na cidade de Valinhos/SP, até o **dia 07/12/2021 (terça-feira), até as 15 horas**, o descarregamento das cestas ficará por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** deverá utilizar no transporte das cestas, caminhão(ões) com carroceria tipo baú ou lonados, para garantir o fornecimento dos produtos em perfeitas condições.

Cláusula 7ª. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

Cláusula 8ª. Possíveis alterações ou cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pela **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega dos produtos.

DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 9ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, através da **Secretaria de Administração**, a qual deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes no edital;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde ao descrito;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo primeiro. Os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a 02 (dois) meses, contados a partir da entrega, aceite e recebimento pela **PREFEITURA**.

Cláusula 10ª. Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e estocagem, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 11ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

Cláusula 12ª. Ocorrendo a falta do produto, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis para não paralisação do fornecimento.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do produto e demais obrigações descritas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

Cláusula 14ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 15ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 16ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 17ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura, **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser apresentado junto a **Secretaria de Administração**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, para processamento.

Cláusula 19ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria de Administração**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 20ª. O preço unitário de cada cesta de produtos natalinos a ser praticado pela **CONTRATADA** corresponde ao valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para a quantidade de 4.000 (quatro mil) cestas.

Parágrafo único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



Fl. Nº	Rub.
Proc. nº / Ano:	
432/2021	

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 21ª. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela **Secretaria de Administração**.

Cláusula 22ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 23ª. A vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) dias**, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 24ª. O preço, ora contratado, constante da cláusula 20ª não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 25ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 26ª. O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Parágrafo único. A multa estabelecida na alínea 2 não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 27ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 28ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do Secretário de Administração, **VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA**, ou outro que vier a substituí-lo, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

DO ATRASO NO PAGAMENTO:

Cláusula 29ª. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo Único. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.



DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 30ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 159/2021**, digitado em 6 (seis) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **Secretaria de Administração da PREFEITURA** e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 01 de dezembro de 2021.

Pela **PREFEITURA:**


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


ADRIANO FABIO CORAZZARI
Secretário de Licitações


VALDEMIER ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA:**


EMPORIO BRASIL CESTAS BÁSICAS LTDA
Rodrigo Cesar de Araújo Rebecca



**ANEXO 01 –
CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 432/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR CESTA

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 1.103/72 e nº 2.210/89, e demais especificações estabelecidas neste **Anexo**.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Cada cesta de produtos natalinos deverá atender as características do presente anexo, devendo conter os seguintes produtos:

Item	Qtd.	Descrição do produto	Embalagem/Peso
01	01	Panetone de frutas	Caixa decorada, com peso mínimo de 400 g (quatrocentos gramas)
02	01	Panetone com gotas de chocolate	Caixa decorada, com peso mínimo de 400 g (quatrocentos gramas)
03	01	Espumante branca ou rose. Bebida fermentada com graduação alcoólica entre 4% e 6%.	Garrafa de Vidro, com mínimo de 660 ml (seiscentos e sessenta mililitros)
04	01	Vinho/Suave - Tinto ou Branco ou Rose	Garrafa de Vidro, com mínimo de 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros)
05	01	Bombons sortidos	Caixa, com mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas)
06	02	Torrone com amendoim	Embalagem/pacote, com peso mínimo de 45 g (quarenta e cinco gramas)
07	01	Pó para preparo de manjar	Caixa/pacote, com peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas)
08	01	Pó para preparo de Pudim/Sabores Diversos	Caixa/sachê, com peso mínimo de 40 g (quarenta gramas)
09	01	Pêssego em caldas, sem caroço, em metades	Lata, com peso mínimo de 400 g (quatrocentos gramas)
10	01	Creme de leite	Sachê/caixa tipo tetrapack ou lata, com peso mínimo de 200 g (duzentos gramas)
11	01	Lentilha em grãos	Pacote, com peso mínimo de 200 g (duzentos gramas)
12	01	Azeitonas verdes, com caroço, inteiras, imersas em conserva líquida	Vidro/sachê, com peso mínimo de 80 g (oitenta gramas)
13	01	Macarrão com ovos tricolor,	Embalagem pacote ou sachê ou caixa,



		formato parafuso ou pene.	peso mínimo de 500 g (quinhentos gramas)
14	01	Uva passas sem semente, branca ou preta	Pacote, com peso mínimo de 100 g (cem gramas)
15	01	Molho de tomate	Sachê/lata, com peso mínimo de 300 g (trezentos gramas)
16	01	Farofa pronta (Farinha de Mandioca)	Pacote/sachê, com peso mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas)
17	01	Atum ralado	Sachê/lata, com peso mínimo de 170 g (cento e setenta gramas)
18	01	Biscoito recheado tipo waffer, sabor chocolate ou morango	Embalagem pacote, com peso mínimo de 100 g (cem gramas)
19	01	Maionese tradicional	Vidro/sachê, com peso mínimo de 200 g (duzentos gramas)
20	01	Pão de mel	Embalagem sachê/pacote/caixa, com peso mínimo de 30 g (trinta gramas)
21	01	Geleia de Fruta, sabor morango ou uva ou amora	Pote, com peso mínimo de 230 g (duzentos e trinta gramas)
22	01	Ameixa seca com caroço	Vidro/sachê ou lata, com peso mínimo de 100 g (cem gramas)
23	01	Amendoim Japonês	Sachê/pacote, com peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas)
24	01	Bebida Néctar, misto de uva e maçã	Caixa, com peso mínimo de 1 (um) litro.
25	01	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.	

3 – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DAS CESTAS DE PRODUTOS NATALINOS:

3.1. Os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a 02 (dois) meses, contados a partir da entrega, aceite e recebimento pela **PREFEITURA**.

3.2. Os produtos descritos na cesta de produtos natalinos deverão estar acondicionados em caixa de papelão resistente, decorada com motivos natalinos, e poderá conter em seu interior papel celofane devidamente picotado, no ato da entrega.

3.3. Os produtos danificados pelo manuseio e/ou estocagem normal deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação pela **PREFEITURA**.

3.4. A **CONTRATADA** deverá entregar as cestas de produtos natalinos, no Parque de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", localizado na Rua Dom João VI, s/nº, bairro Jardim Planalto, na cidade de Valinhos/SP, até o **dia 07/12/2021 (terça-feira), até as 15 horas**, o descarregamento das cestas ficará por conta da **LICITANTE** vencedora do certame.

3.5. Ocorrendo a falta de qualquer produto, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **PREFEITURA** imediatamente por escrito, para que possam ser tomadas as providências cabíveis quanto a substituição por outro.

3.6. A **CONTRATADA** deverá colocar, no interior de cada cesta de produtos natalinos, uma listagem especificando os produtos que a compõe.



3.7. Se após a entrega das cestas de produtos natalinos, verificar-se a ausência de qualquer um dos produtos constantes da relação que deverá acompanhá-las, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da notificação pela **Secretaria de Administração** da **PREFEITURA**.

3.8. A **CONTRATADA** deverá utilizar no transporte caminhão(ões) com carroceria tipo baú ou lonados, para garantir o fornecimento dos produtos em perfeitas condições.

3.9. Não será admitida a substituição de qualquer produto sem prévia e expressa anuência da **PREFEITURA**, devendo a **CONTRATADA** entregar os produtos oferecidos de acordo com este Anexo.

3.10. A **CONTRATADA** deverá respeitar as especificações de cada produto, não sendo aceitas quaisquer alterações de embalagem ou acondicionamento não constantes nesta licitação.

4 - DO FATURAMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser apresentado junto a **Secretaria de Administração**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

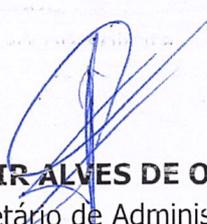
4.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Administração**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que atestada pela **Secretaria de Administração**, e emitida em conformidade com o disposto no item 4.1 deste anexo.

Valinhos, 01 de dezembro de 2021.


VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**:


EMPORIO BRASIL CESTAS BÁSICAS LTDA
Rodrigo Cesar de Araújo Rebecca



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: EMPORIO BRASIL CESTAS BÁSICAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.720.849/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 1.103/72 e nº 2.210/89, e demais especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Termo de Contrato Nº 159/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 01 de dezembro de 2021



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

Nome: **ADRIANO FABIO CORAZZARI**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 102.241.178-07

Assinatura: _____

Nome: **VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA**

Cargo: Secretário da Administração

CPF: 145.903.038-92

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Completo: **RODRIGO CESAR DE ARAUJO REBECCA**

Cargo/Função: Sócio

CPF: 005.486.016-40

Assinatura: _____

DESPACHO

PROCESSO: 00021824.989.22-2

REPRESENTANTE:

- DAYANE DE OLIVEIRA FERREIRA
 - ADVOGADO: DAYANE DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB/SP 401.192)

REPRESENTADO(A):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS (CNPJ 45.787.678/0001-02)

ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 157/2022, Processo Administrativo nº 22.755/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Valinhos, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 4.300 (quatro mil e trezentas) cestas de produtos natalinos, composta de 30 (trinta) itens, que serão distribuídas aos servidores públicos municipais da prefeitura do município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV.

EXERCÍCIO: 2022

INSTRUÇÃO POR: UR-03

Trata-se de representação intentada por Dayane de Oliveira Ferreira contra o edital do Pregão Eletrônico nº 157/2022 da Prefeitura Municipal de Valinhos, cujo objeto é o fornecimento de 4.300 (quatro mil e trezentas) cestas de produtos natalinos, composta de 30 (trinta) itens, que serão distribuídas aos servidores públicos municipais.

Insurge-se contra o seguinte:

(a) em relação ao item “panetone com frutas cristalizadas” e ao item “panetone com gotas de chocolate”, as especificações da composição nutricional afastam do certame marcas conhecidas como “Visconti”, “Tommy”, “Santa Edwirges”, “Casa D’Oro” e “Wickbold”, conforme rótulos aqui apresentados;

(b) a exigência da cópia autenticada de ficha técnica assinada por responsável técnico de cada produto confronta a Súmula nº 15 do Tribunal de Contas;

(c) exigência de regularidade fiscal junto a todos os tributos da Fazenda Estadual.

Requer, nestes termos, a suspensão cautelar do certame e a determinação para retificação do ato convocatório.

A sessão pública está designada para a data de 7/11/2022. Não há notícia sobre impugnação administrativa ou pedido de esclarecimentos junto à Administração.

É o relatório. Decido.

Ao menos nesta análise sumária e apriorística, própria do rito aplicado ao exame prévio de edital, a impugnação indicada em **(a)** está a indicar sinais aparentes de possíveis implicações à competitividade e à formulação de propostas, o que me parece suficiente para requisitar justificativas prévias da Administração a esse respeito.

É que, ao invés de intervalos de aceitabilidade, a composição nutricional dos itens impugnados parece estar fixada por valores exatos. Reforça este juízo de sustação as cópias de rótulos trazidas junto à representação.

As demais impugnações serão adequadamente analisadas ao final da instrução.

Ante o exposto, **recebo a matéria** como **Exame Prévio de Edital** e **determino** à **Prefeitura Municipal de Valinhos**, no uso do poder que me confere o parágrafo único do artigo 221 do RITCESP, que apresente neste Tribunal de Contas, mediante inserção no processo eletrônico, **no prazo de 48 horas** a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, uma cópia do edital ora em referência, acompanhada de documentos que lhe sejam acessórios, para o exame previsto no § 2º do artigo 113 da Lei nº 8.666/93, **ou, alternativamente**, que certifique a este Tribunal que a cópia do edital acostada aos autos pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original.

Determino, outrossim, agora com fundamento no parágrafo único, nº 10, do artigo 53 do RITCESP, que o correspondente procedimento licitatório seja sustado de imediato e assim permaneça até que se profira decisão final sobre o caso.

E **notifico** a **Prefeitura Municipal de Valinhos** para que, **neste prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, tome conhecimento dos termos da representação e apresente justificativas e esclarecimentos que entenda necessários ao caso.

Publique-se e cumpra-se.

GCRM, 1 de Novembro de 2022
ROBSON MARINHO
CONSELHEIRO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 432/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR CESTA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 1.103/72 e nº 2.210/89, e demais especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto.**

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/11/2021 às 14h00, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios – Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do contrato social e última alteração (se houver), declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, declaração da empresa **LICITANTE** de que se encontra enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente atualizada, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderá ser retirada junto à Secretaria de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 08h30 às 16h00 de segunda a sexta-feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos), bem como poderá ser feito download, **gratuitamente**, no *site* www.valinhos.sp.gov.br; Administração; Licitações; Pregão Presencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/200, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Leis Municipais nº 1.103/1977 e 2.210/1989.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 1.103/72 e nº 2.210/89, e demais especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas contidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam, comprovadamente, a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

3.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4. É vedada a participação de:

3.4.1. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.4.2. Empresa suspensa/impedida de licitar ou contratar com o Município de Valinhos;

3.4.3. Com falência decretada.

3.5. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial, se apresentado o plano de recuperação aprovado e homologado, que admita a participação da empresa recuperada em processos licitatórios.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa **LICITANTE** deverá entregar ao pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão,



prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para empresa **individual**: registro empresarial; para **sociedade comercial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; e para **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.2. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para **empresa individual**: registro empresarial; para **sociedade comercial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; e para **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.2.1. Optando a **LICITANTE** pela apresentação de instrumento particular de procuração sem reconhecimento de firma, deverá o representante da **LICITANTE** apresentar ao pregoeiro um documento de identidade do signatário da procuração para conferência da assinatura.

4.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **Anexo 03 – Modelo de procuração**.

4.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa **LICITANTE**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (estatuto / contrato social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da **LICITANTE**.

4.5.1. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de **LICITANTE** não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa **LICITANTE**.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa **LICITANTE** cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.



5.1.1. As declarações de que a empresa **LICITANTE** cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **Anexos**.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:
---	--

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa **LICITANTE**, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo 02 – Modelo de proposta de preços** deste Edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa **LICITANTE**, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

6.2. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa **LICITANTE**:

6.2.1. Das disposições contidas neste edital;

6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

6.2.3. Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4. Do prazo de pagamento.

6.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa **LICITANTE**, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.



6.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão a(s) devida(s) correção(ões), valendo, para fins de seleção e classificação, o(s) valor(es) correto(s).

6.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa **LICITANTE** neste Pregão.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

A documentação relativa à regularidade jurídica da empresa consistirá em:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Se a **LICITANTE** apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no Envelope nº 02 – Documentação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/91*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da *Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da **LICITANTE**, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa **LICITANTE** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade;



7.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da empresa consistirá em:

7.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**

7.3.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial apresentar documentação descrita no item 3.5.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A documentação complementar da empresa consistirá em:

7.4.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7.4.2 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias contados da solicitação da **PREFEITURA**, uma amostra da cesta de produtos natalinos da mesma forma a ser entregue.

7.4.3. Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que, se for vencedora da licitação, utilizará na entrega das cestas caminhão(ões) com carroceria tipo baú ou lonados para garantir o fornecimento das cestas de produtos natalinos em perfeitas condições.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou junto à serventia da **Secretaria de Licitações** ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei;

7.5.1.1. No caso de autenticação de cópia de documento junto a serventia da **Secretaria de Licitações**, deverá ser apresentado o documento original para conferência.

7.5.2. A certidão emitida via internet terá, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo pregoeiro;

7.5.2.1. O pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

7.5.3. Na hipótese de ocorrer a referida indisponibilidade, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

7.5.4. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa **LICITANTE**, constando preferencialmente o número do CNPJ/ME;



7.5.4.1. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como **LICITANTE** (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.5.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa **LICITANTE** a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital;

7.5.6. Todos os documentos mencionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 bem como aqueles mencionados em seus respectivos subitens, deverão ser colocados dentro do Envelope nº 02.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do Edital para classificá-las, bem como conferirá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.3. A critério do pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas as licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Da classificação das propostas:

8.4.1. Aberto os envelopes contendo as propostas de preços será feita a conferência de sua conformidade com as exigências do edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

8.4.2. Cumprido o subitem serão desclassificadas as propostas que:

8.4.2.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.2. Deixar de informar marca;

8.4.2.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.2.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.2.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestamente inexequível;

8.4.2.6. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.2.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. O pregoeiro procederá a classificação das propostas de menor preço:

8.5.1. Identificada à proposta de menor preço unitário selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta;

8.5.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5.1, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente;

8.5.3. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.



8.6. Dos lances verbais:

8.6.1. O pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.6.1.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa **LICITANTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela **LICITANTE**, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.2. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente;

8.6.3. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, serão definidos na própria sessão do Pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

8.6.4. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordados;

8.6.5. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital;

8.6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.6.6.1. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.8, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

8.6.6.2. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.6.6.2.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.6.6.2.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;

8.6.6.2.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.6.6.2.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.6.6.2.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;



8.6.6.2.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.6.6.2.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.6.6.2.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.7. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.9. Do julgamento:

8.9.1. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito;

8.9.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor;

8.9.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.9.4. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.9.5. A **PREFEITURA** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

8.9.5.1. Na hipótese de ocorrer a referida indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a **LICITANTE** será inabilitada.

8.9.6. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.9.6.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista devem ser apresentados no Envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.9.6.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.9.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a



vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas;

8.9.6.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela **PREFEITURA**;

8.9.6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à **PREFEITURA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o objeto, ou revogar a licitação.

8.9.6.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa **LICITANTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a **LICITANTE** desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitada a ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. No final da sessão, a **LICITANTE** que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. As razões recursais, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Valinhos.

9.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa **LICITANTE** importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa **LICITANTE** vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa **LICITANTE** vencedora e homologará o procedimento.

9.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



10 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

10.1. A **LICITANTE** declarada vencedora deste Pregão Presencial terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da solicitação da **PREFEITURA**, para apresentar uma amostra da cesta de produtos natalinos da mesma forma a ser entregue.

10.2. Caberá à **Secretaria de Administração** avaliar a conformidade da amostra com as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto** deste edital, quanto a:

10.2.1. Rotulagem dos produtos;

10.2.2. Características da gramatura dos produtos; e,

10.2.3. Características físico-químicas dos produtos.

10.3. A **Secretaria de Administração** da **PREFEITURA** deverá emitir parecer por escrito quanto a aprovação ou reprovação da amostra.

10.3. Havendo a reprovação da amostra, por parte da **PREFEITURA**, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa segunda melhor classificada no pregão para a apresentação da amostra.

10.4. Da decisão da desclassificação da **LICITANTE** em razão da reprovação da amostra por parte da **PREFEITURA**, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da decisão.

11 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

11.1. O objeto deste Pregão deverá ser entregue na forma estabelecida no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à **PREFEITURA**, para a assinatura do contrato.

13.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela **PREFEITURA**, de acordo com seu critério.

13.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. A **LICITANTE** contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.5. No ato da assinatura do contrato, a **LICITANTE** vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



14 – DAS PENALIDADES:

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e/ou a recusa em fornecer os produtos do qual sagrou-se vencedora no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ou, ainda, deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar documentação para regularização (conforme Lei Complementar nº 147/14), ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

14.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **LICITANTE** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

14.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Valinhos, que será concedida sempre que a **LICITANTE** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

14.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **LICITANTE** vencedora das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas abaixo:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida;

14.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1. As despesas oriundas da presente contratação decorrente desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob o nº 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física / 04.122.0200.2.202 – Apoio ao servidor.

17 – DO ATRASO DO PAGAMENTO:

17.1. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **LICITANTE**, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



17.2. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido á **LICITANTE**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, pelos telefones (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3849-8046 / 3849-8126 / 3871-2187 ou pelos e-mails esclarecimentoslicitacoes@valinhos.sp.gov.br / valinhostr@gmail.com;

18.1.2. As impugnações devem ser protocoladas na **Divisão de Protocolo** da **PREFEITURA**, no horário de **8h30 às 16h00**, as quais serão respondidas dentro do prazo legal;

18.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.2. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da **PREFEITURA** (www.valinhos.sp.gov.br; Administração; Licitações; Pregão Presencial).

18.3. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa **LICITANTE**, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.3.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.3.2. O objeto da presente licitação está perfeitamente caracterizado e definido dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

18.3.3. Tem conhecimento do local onde será entregue o produto objeto do presente certame, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

18.3.4. Sua apresentação implica, para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes enviados ou apresentados após o horário estabelecido.

18.5. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas.

18.6. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a



apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Valinhos.

18.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS:

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo 01 – Características do objeto;

19.1.2. Anexo 02 – Modelo de proposta de preços;

19.1.3. Anexo 03 – Modelo de procuração para credenciamento;

19.1.4. Anexo 04 – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.1.5. Anexo 05 – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF; e,

19.1.6. Anexo 06 – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.1.7. Anexo 07 – Minuta de contrato.

Valinhos, 03 de novembro de 2021.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI

Secretário de Licitações

VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 432/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR CESTA

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 1.103/72 e nº 2.210/89, e demais especificações estabelecidas neste **Anexo**.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Cada cesta de produtos natalinos deverá atender as características do presente anexo, devendo conter os seguintes produtos:

Item	Qtd.	Descrição do produto	Embalagem/Peso
01	01	Panetone de frutas	Caixa decorada, com peso mínimo de 400 g (quatrocentos gramas)
02	01	Panetone com gotas de chocolate	Caixa decorada, com peso mínimo de 400 g (quatrocentos gramas)
03	01	Espumante branca ou rose. Bebida fermentada com graduação alcoólica entre 4% e 6%.	Garrafa de Vidro, com mínimo de 660 ml (seiscentos e sessenta mililitros)
04	01	Vinho/Suave - Tinto ou Branco ou Rose	Garrafa de Vidro, com mínimo de 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros)
05	01	Bombons sortidos	Caixa, com mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas)
06	02	Torrone com amendoim	Embalagem/pacote, com peso mínimo de 45 g (quarenta e cinco gramas)
07	01	Pó para preparo de manjar	Caixa/pacote, com peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas)
08	01	Pó para preparo de Pudim/Sabores Diversos	Caixa/sachê, com peso mínimo de 40 g (quarenta gramas)
09	01	Pêssego em caldas, sem caroço, em metades	Lata, com peso mínimo de 400 g (quatrocentos gramas)
10	01	Creme de leite	Sachê/caixa tipo tetrapack ou lata, com peso mínimo de 200 g (duzentos gramas)
11	01	Lentilha em grãos	Pacote, com peso mínimo de 200 g (duzentos gramas)
12	01	Azeitonas verdes, com caroço, inteiras, imersas em conserva líquida	Vidro/sachê, com peso mínimo de 80 g (oitenta gramas)
13	01	Macarrão com ovos tricolor, formato parafuso ou pene.	Embalagem pacote ou sachê ou caixa, peso mínimo de 500 g (quinhentos gramas)



14	01	Uva passas sem semente, branca ou preta	Pacote, com peso mínimo de 100 g (cem gramas)
15	01	Molho de tomate	Sachê/lata, com peso mínimo de 300 g (trezentos gramas)
16	01	Farofa pronta (Farinha de Mandioca)	Pacote/sachê, com peso mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas)
17	01	Atum ralado	Sachê/lata, com peso mínimo de 170 g (cento e setenta gramas)
18	01	Biscoito recheado tipo waffer, sabor chocolate ou morango	Embalagem pacote, com peso mínimo de 100 g (cem gramas)
19	01	Maionese tradicional	Vidro/sachê, com peso mínimo de 200 g (duzentos gramas)
20	01	Pão de mel	Embalagem sachê/pacote/caixa, com peso mínimo de 30 g (trinta gramas)
21	01	Geleia de Fruta, sabor morango ou uva ou amora	Pote, com peso mínimo de 230 g (duzentos e trinta gramas)
22	01	Ameixa seca com caroço	Vidro/sachê ou lata, com peso mínimo de 100 g (cem gramas)
23	01	Amendoim Japonês	Sachê/pacote, com peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas)
24	01	Bebida Néctar, misto de uva e maçã	Caixa, com peso mínimo de 1 (um) litro.
25	01	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.	

3 – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DAS CESTAS DE PRODUTOS NATALINOS:

3.1. Os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a 02 (dois) meses, contados a partir da entrega, aceite e recebimento pela **PREFEITURA**.

3.2. Os produtos descritos na cesta de produtos natalinos deverão estar acondicionados em caixa de papelão resistente, decorada com motivos natalinos, e poderá conter em seu interior papel celofane devidamente picotado, no ato da entrega.

3.3. Os produtos danificados pelo manuseio e/ou estocagem normal deverão ser substituídos pela **LICITANTE** vencedora em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação pela **PREFEITURA**.

3.4. A **LICITANTE** vencedora deverá entregar as cestas de produtos natalinos, no Parque de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", localizado na Rua Dom João VI, s/nº, bairro Jardim Planalto, na cidade de Valinhos/SP, até o **dia 07/12/2021 (terça-feira), até as 15 horas**, o descarregamento das cestas ficará por conta da **LICITANTE** vencedora do certame.

3.5. Ocorrendo a falta de qualquer produto, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar a **PREFEITURA** imediatamente por escrito, para que possam ser tomadas as providências cabíveis quanto a substituição por outro.

3.6. A **LICITANTE** vencedora deverá colocar, no interior de cada cesta de produtos natalinos, uma listagem especificando os produtos que a compõe.

3.7. Se após a entrega das cestas de produtos natalinos, verificar-se a ausência de qualquer um dos produtos constantes da relação que deverá acompanhá-las, a **LICITANTE**



vencedora deverá repor o(s) produto(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da notificação pela **Secretaria de Administração** da **PREFEITURA**.

3.8. A **LICITANTE** vencedora deverá utilizar no transporte caminhão(ões) com carroceria tipo baú ou lonados, para garantir o fornecimento dos produtos em perfeitas condições.

3.9. Não será admitida a substituição de qualquer produto sem prévia e expressa anuência da **PREFEITURA**, devendo a **LICITANTE** vencedora entregar os produtos oferecidos de acordo com este Anexo.

3.10. A **LICITANTE** vencedora deverá respeitar as especificações de cada produto, não sendo aceitas quaisquer alterações de embalagem ou acondicionamento não constantes nesta licitação.

4 - DO FATURAMENTO:

4.1. A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser apresentado junto a **Secretaria de Administração**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

4.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Administração**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que atestada pela **Secretaria de Administração**, e emitida em conformidade com o disposto no item 4.1 deste anexo.

Valinhos, 03 de novembro de 2021.

VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 432/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR CESTA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 1.103/72 e nº 2.210/89, e demais especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto.**

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CNPJ:		I.E:	
E-MAIL:		TEL:	

Item	Qtd.	Descrição	Embalagem/Peso	Marca	Valor Unitário
1	01	Panetone de frutas	Caixa decorada, com peso mínimo de 400 g (quatrocentos gramas)		
2	01	Panetone com gotas de chocolate	Caixa decorada, com peso mínimo de 400 g (quatrocentos gramas)		
3	01	Espumante branca ou rose. Bebida fermentada com graduação alcoólica entre 4% e 6%.	Garrafa de Vidro, com mínimo de 660 ml (seiscentos e sessenta mililitros)		
4	01	Vinho/Suave - Tinto ou Branco ou Rose	Garrafa de Vidro, com mínimo de 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros)		
5	01	Bombons sortidos	Caixa, com mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas)		
6	02	Torrone com amendoim	Embalagem/pacote, com peso mínimo de 45 g (quarenta e cinco gramas)		
7	01	Pó para preparo de manjar	Caixa/pacote, com peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas)		
8	01	Pó para preparo de	Caixa/sachê, com peso		



		Pudim/Sabores Diversos	mínimo de 40 g (quarenta gramas)		
9	01	Pêssego em caldas, sem caroço, em metades	Lata, com peso mínimo de 400 g (quatrocentos gramas)		
10	01	Creme de leite	Sachê/caixa tipo tetrapack ou lata, com peso mínimo de 200 g (duzentos gramas)		
11	01	Lentilha em grãos	Pacote, com peso mínimo de 200 g (duzentos gramas)		
12	01	Azeitonas verdes, com caroço, inteiras, imersas em conserva líquida	Vidro/sachê, com peso mínimo de 80 g (oitenta gramas)		
13	01	Macarrão com ovos tricolor, formato parafuso ou pene.	Embalagem pacote ou sachê ou caixa, peso mínimo de 500 g (quinhentos gramas)		
14	01	Uva passas sem semente, branca ou preta	Pacote, com peso mínimo de 100 g (cem gramas)		
15	01	Molho de tomate	Sachê/lata, com peso mínimo de 300 g (trezentos gramas)		
16	01	Farofa pronta (Farinha de Mandioca)	Pacote/sachê, com peso mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas)		
17	01	Atum ralado	Sachê/lata, com peso mínimo de 170 g (cento e setenta gramas)		
18	01	Biscoito recheado tipo waffer, sabor chocolate ou morango	Embalagem pacote, com peso mínimo de 100 g (cem gramas)		
19	01	Maionese tradicional	Vidro/sachê, com peso mínimo de 200 g (duzentos gramas)		
20	01	Pão de mel	Embalagem sachê/pacote/caixa, com peso mínimo de 30 g (trinta gramas)		
21	01	Geleia de Fruta, sabor morango ou uva ou amora	Pote, com peso mínimo de 230 g (duzentos e trinta gramas)		
22	01	Ameixa seca com caroço	Vidro/sachê ou lata, com peso mínimo de 100 g (cem gramas)		
23	01	Amendoim Japonês	Sachê/pacote, com peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas)		



24	01	Bebida Néctar, misto de uva e maçã	Caixa, com peso mínimo de 1 (um) litro.		
25	01	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.			
Valor unitário da cesta:					
Valor total para 4.000 (quatro mil) cestas:					
Valor total para 4.000 (quatro mil) cestas por extenso:					

OBSERVAÇÃO: As empresas licitantes deverão cotar todos os produtos que compõem a cesta, sob pena de desclassificação.

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

Declaro ciente de todos os termos do edital e anexos que vinculam a proposta ofertada.

Data _____/_____/2021.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



ANEXO 03 – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc.), inscrita no CMPJ/ME sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante. A presente Procuração é válida até o dia de de

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (***FORA DOS ENVELOPES***), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, ***que cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira através dos documentos integrantes do envelope nº 02***, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão.

_____ de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes,
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a gozar dos benefícios prescritos no mesmo diploma legal. Declara, ainda, que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____ de _____ de 2021
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 07 – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº /2021

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **ADRIANO FÁBIO CORAZZARI**, pelo Secretário de Administração, **VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/ME sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e inscrito(a) no CPF/ME nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXXXXXX – XX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 432/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 1.103/72 e nº 2.210/89, e demais especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob o nº 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física / 04.122.0200.2.202 – Apoio ao servidor.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na cláusula 1ª representa a **totalidade** do fornecimento.

Cláusula 5ª. As cestas de produtos natalinos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Parque de Feiras e Exposições “Monsenhor Bruno Nardini”, localizado na Rua Dom João VI, s/nº, bairro Jardim Planalto, na cidade de Valinhos/SP, até o **dia 07/12/2021 (terça-feira), até as 15 horas**, o descarregamento das cestas ficará por conta da **CONTRATADA**.



Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** deverá utilizar no transporte das cestas, caminhão(ões) com carroceria tipo baú ou lonados, para garantir o fornecimento dos produtos em perfeitas condições.

Cláusula 7ª. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

Cláusula 8ª. Possíveis alterações ou cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pela **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega dos produtos.

DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 9ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, através da **Secretaria de Administração**, a qual deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes no edital;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde ao descrito;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo primeiro. Os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a 02 (dois) meses, contados a partir da entrega, aceite e recebimento pela **PREFEITURA**.

Cláusula 10ª. Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e estocagem, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 11ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

Cláusula 12ª. Ocorrendo a falta do produto, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis para não paralisação do fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do produto e demais obrigações descritas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.



Cláusula 14ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 15ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 16ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 17ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura, **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser apresentado junto a **Secretaria de Administração**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

Cláusula 19ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria de Administração**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 20ª. O preço unitário de cada cesta de produtos natalinos a ser praticado pela **CONTRATADA** corresponde ao valor de R\$ XXXX,XX (XXXXX), totalizando o valor de R\$ XXXX,XX (XXXXX), para a quantidade de 4.000 (quatro mil) cestas.

Parágrafo único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 21ª. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela **Secretaria de Administração**.



Cláusula 22ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 23ª. A vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) dias**, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 24ª. O preço, ora contratado, constante da cláusula 20ª não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 25ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 26ª. O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único. A multa estabelecida na alínea 2 não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.



DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 27ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

- 1.** Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2.** Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3.** Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4.** Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- 5.** Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 28ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do Secretário de Administração, **VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA**, ou outro que vier a substituí-lo, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

DO ATRASO NO PAGAMENTO:

Cláusula 29ª. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo Único. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 30ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº /2021**, digitado em __ (__) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **Secretaria de Administração da PREFEITURA** e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, XX de XXXXXXX de 2021.

Pela **PREFEITURA:**

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

ADRIANO FABIO CORAZZARI
Secretário de Licitações

VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA:**

IN LIBERTATE LABOR



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 450/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) unidades de cesta de produtos natalinos, composta de 19 (dezenove) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 1 - Características do Objeto**.

DATA / HORA / LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **09/12/2020, às 14h00**, na sala de abertura de procedimentos licitatórios, localizada na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do contrato social e última alteração (se houver), declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, declaração da empresa licitante de que se encontra enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, como microempresa ou empresa de pequeno porte, Envelope nº 1 – Proposta de Preços e Envelope nº 2 – Documentação.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do Pregão poderá ser retirada junto à Secretaria de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 08h30 às 14h30 de segunda-feira a sexta-feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no [site www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br); Administração; Secretaria de Licitações; Pregão Presencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste Edital.



NORMAS ESPECÍFICAS:

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) unidades de cesta de produtos natalinos, composta de 19 (dezenove) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 1 - Características do Objeto**.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas contidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam, comprovadamente, a todas as condições impostas por este Edital e seus anexos.

3.2. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. Aplica-se as presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4. É vedada a participação de:

3.4.1. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2. Empresa suspensa / impedida de licitar ou contratar com o Município de Valinhos.

3.4.3. Empresa com falência decretada.

3.5. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial se apresentado o plano de recuperação aprovado e homologado, que admita a participação da empresa recuperanda em processos licitatórios.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa **LICITANTE** deverá entregar ao pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e



motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para **empresa individual**: registro comercial; para **sociedade comercial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado; para **sociedade por ações**: inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil**: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. Instrumento particular de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para **empresa individual**: registro comercial; para **sociedade comercial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado; para **sociedade por ações**: inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil**: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este Edital através do **Anexo 4 – Modelo de declaração**.

4.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa **LICITANTE**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (estatuto / contrato social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da **LICITANTE**.

4.5.1. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de **LICITANTE** não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa **LICITANTE**.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa **LICITANTE** cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (***devem ser apresentadas fora dos envelopes***), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.



5.1.1. As declarações de que a empresa **LICITANTE** cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este Edital através dos Anexos constantes do presente Edital.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020.
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020.
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo 2 – Modelo de proposta de preços** deste Edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando o valor da proposta.

6.2. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação pela empresa **LICITANTE**:

6.2.1. Das disposições contidas neste Edital;

6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão.

6.2.3. Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4. Do prazo de pagamento.

6.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos



todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão a(s) devida(s) correção(ões), valendo, para fins de seleção e classificação, o(s) valor(es) correto(s).

6.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa **LICITANTE** neste Pregão.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.1. Se a **LICITANTE** apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no Envelope nº 2 – Documentação.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista da empresa consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da *Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da **LICITANTE**, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta



licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.6. Prova de situação regular da empresa **LICITANTE** perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

7.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.3.1.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita item 3.5.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.1. Declaração de que a empresa **LICITANTE** não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinado ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.2. Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora da licitação apresentará, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação da **PREFEITURA**, para análise e aprovação da **Secretaria de Assuntos Internos**, uma amostra da cesta, na mesma forma como será fornecida.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou junto à serventia da **Secretaria de Licitações**, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.5.1.1. No caso de autenticação de cópia de documento junto à serventia da **Secretaria de Licitações**, deverá ser apresentado o documento original para conferência.

7.5.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo pregoeiro.

7.5.2.1. O pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

7.5.2.1.1. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



7.5.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/ME, conforme o caso.

7.5.3.1. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.5.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.5.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

7.6. Todos os documentos mencionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, bem como aqueles mencionados em seus respectivos subitens, deverão ser colocados dentro do Envelope nº 2.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Deixar de informar marca;

8.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.4.8. Abandonar ou ausentar-se da sessão do Pregão sem assinatura da Ata da Sessão, tendo ou não sido classificada para lances;



8.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);



8.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.



8.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado o vencedor, a **LICITANTE** que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. As razões recursais, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Valinhos.

9.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa **LICITANTE** importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa **LICITANTE** vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa **LICITANTE** vencedora e homologará o procedimento.

9.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



10 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

10.1. A **LICITANTE** declarada vencedora do certame licitatório apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de solicitação da **PREFEITURA**, uma amostra da cesta da mesma em que será fornecida, para análise da **Secretaria de Assuntos Internos**.

10.2. Na análise da amostra do produto, será verificada:

10.2.1. Rotulagem dos produtos, com as especificações técnicas dos mesmos e sua conformidade com o Edital;

10.2.2. Características da gramatura dos produtos; e

10.2.3. Características físico química dos produtos, em conformidade com o Edital.

10.3. Na análise da documentação, a **Secretaria de Assuntos Internos** deverá limitar-se às especificações existentes neste Edital e seus respectivos anexos.

10.4. Havendo a reprovação da amostra e por parte da **Secretaria de Assuntos Internos** da **PREFEITURA**, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no Pregão para a apresentação de sua documentação complementar.

10.5. Da não aceitação da documentação por parte da **PREFEITURA** caberá recurso no prazo de 3 (três) dias, contados da reprovação.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos objeto deste Pregão serão entregues no dia 18 de dezembro de 2020, até às 15h00, no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", localizado na Rua Dom João VI, s/nº, Jardim Planalto, na cidade de Valinhos/SP.

13 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DE PAGAMENTO:

13.1. A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura mediante a entrega, sendo que o documento fiscal deverá ser aprovado pela **Secretaria de Assuntos Internos** da **PREFEITURA**.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue na **Secretaria de Assuntos Internos**, localizada no Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, para regular conferência, a qual encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

13.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Assuntos Internos** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

13.4. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal / Fatura.



13.5. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos e/ou em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o 1º (primeiro) dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato.

14.2. A **ADJUDICATÁRIA** deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à **PREFEITURA**, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do contrato.

14.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela **PREFEITURA**, de acordo com seu critério.

14.3. Quando a **ADJUDICATÁRIA** convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A empresa **LICITANTE** contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.5. No ato da assinatura do Termo de Contrato, a empresa **LICITANTE** vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.6. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ou, ainda, deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não apresentar documentação para regularização (conforme Lei Complementar nº 147/14), ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **LICITANTE** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Valinhos, que será concedida



sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15.2.3. Rescisão do contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa **CONTRATADA** das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida.

15.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.4. Pela recusa injustificada em assinar o presente instrumento de contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 2 (dois) dias corridos, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **LICITANTE** vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta dotação orçamentária classificada sob o nº 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física/ 04.122.0200.2.202 – Apoio ao Servidor.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1. Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos anexos deverão ser encaminhados à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, pelos telefones (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3849-8046 / 3849-8126 / 3871-2187 ou pelos e-mails esclarecimentoslicitacoes@valinhos.sp.gov.br/valinhostr@gmail.com.

18.1.2. As impugnações devem ser protocoladas na **Divisão de Protocolo** da **PREFEITURA**, no horário de **8h30 às 14h30**, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

18.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.



18.2. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da **PREFEITURA** (www.valinhos.sp.gov.br; Administração; Licitações; Pregão Presencial).

18.3. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa **LICITANTE**, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.3.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.3.2. O objeto da presente licitação está perfeitamente caracterizado e definido, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

18.3.3. Tem o conhecimento do local onde será entregue o produto objeto do presente certame licitatório, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

18.3.4. Sua apresentação implica, para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes enviados ou apresentados após o horário estabelecido.

18.5. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas.

18.6. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de **8 (oito)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Valinhos.

18.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



18.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo pregoeiro e nos demais casos pelo Secretário de Licitações.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS:

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo 1 - Características do objeto;

19.1.2. Anexo 2 - Modelo de proposta de preços;

19.1.3. Anexo 3 - Modelo de Procuração para credenciamento;

19.1.4. Anexo 4 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.1.5. Anexo 5 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

19.1.6. Anexo 6 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e

19.1.7. Anexo 7 - Minuta de Termo de Contrato.

Valinhos, 26 de novembro de 2020.

MARKSON ELIANAI VIEIRA

Secretário de Licitações

WILTON LUIZ BORGES

Secretário de Assuntos Internos



ANEXO 01

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 450/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) unidades de cesta de produtos natalinos, composta de 19 (dezenove) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em conformidade com as especificações contidas neste **Anexo**.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. As cestas de produtos natalinos deverão atender às características do presente anexo, devendo conter os seguintes produtos:

Item	Qtd.	Descrição do Produto	Embalagem / Peso
1	1	Ameixa seca com caroço	Vidro, sachê ou lata com peso mínimo de 100g (cem gramas).
2	1	Amendoim japonês	Sachê ou pacote com peso mínimo de 30g (trinta gramas).
3	1	Amendoim sem pele, torrado e salgado	Sachê ou pacote com peso mínimo de 30g (trinta gramas).
4	1	Azeitonas verdes com caroço, inteira, imersa em conserva líquida	Vidro ou sachê com peso mínimo de 50g (cinquenta gramas).
5	1	Bala de goma	Sachê ou pacote com peso mínimo de 18g (dezoito gramas).
6	1	Biscoito tipo canapés sabores	Pacote com peso mínimo de 100g (cem gramas).
7	1	Espumante branca ou rose. Bebida fermentada alcoólica com graduação alcoólica entre 4% (quatro por cento) e 6% (seis por cento)	Garrafa de vidro, com o mínimo de 660ml (seiscentos e sessenta mililitros).
8	4	Geladinho. Doce preparado a partir de suco de frutas, água, açúcar e aromas, acondicionado em embalagem plástica, com medias aproximadas de 24 x 6 cm (comp. x altura) tornado frio e consistente por meio da refrigeração do produto	Embalagem com no mínimo de 55ml (cinquenta e cinco mililitros).
9	1	Macarrão com ovos tricolor, formato parafuso ou pene	Pacote, sachê ou caixa, com peso mínimo de 200g (duzentos gramas).
10	1	Maionese tradicional	Sachê, pacote ou caixa, com peso mínimo de 200g (duzentos gramas).
11	1	Molho de tomate	Sachê ou lata com peso mínimo de 300g (trezentos gramas).
12	1	Panetone com gotas de chocolate	Caixa decorada com peso mínimo de 400g (quatrocentos gramas).
13	1	Panetone de frutas	Caixa decorada com peso mínimo de 400g (quatrocentos gramas).



14	1	Pão de mel	Sachê, pacote ou caixa com peso mínimo de 100g (cem gramas).
15	1	Pó para preparo de manjar	Caixa ou pacote com peso mínimo de 50g (cinquenta gramas).
16	1	Salgadinho de milho sabores	Sachê ou pacote com peso mínimo de 25g (vinte e cinco gramas).
17	1	Suco concentrado de uva para preparo com rendimento de até 4 litros	Embalagem com no mínimo 500ml (quinhentos mililitros).
18	2	Torrone com amendoim	Embalagem ou pacote com peso mínimo de 17g (dezessete gramas).
19	1	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos – resistente a todos os itens	-

3 – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DAS CESTAS DE NATAL:

3.1. Os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a **2 (dois) meses**, contados a partir da data de entrega, aceite e recebimento pela **PREFEITURA**.

3.2. Os produtos descritos no conjunto de produtos natalinos deverão estar acondicionados em caixa de papelão resistente, decorada com motivos natalinos e poderá conter, em seu interior, papel celofane devidamente picotado.

3.3. Os produtos danificados pelo manuseio e/ou estocagem normal deverão ser substituídos pela **LICITANTE** vencedora num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação pela **PREFEITURA**.

3.4. A entrega das cestas de Natal ocorrerá no dia **18 de dezembro de 2020 (sexta-feira)**, até às **15h00min**, sendo que o descarregamento das cestas ficará por conta da empresa **LICITANTE** vencedora.

3.5. Os conjuntos deverão ser entregues pela **LICITANTE** vencedora no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", localizado na Rua Dom João VI, s/nº, Jardim Planalto, na cidade de Valinhos/SP.

3.6. Ocorrendo a falta de qualquer produto constante deste Anexo, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar a **PREFEITURA** imediatamente, por escrito, para que possam ser tomadas as providências cabíveis quanto a substituição por outro.

3.7. A **LICITANTE** vencedora deverá colocar no interior de cada cesta de Natal, uma listagem especificando os produtos que compõem a mesma.

3.8. Se, após a entrega dos produtos, verificar-se a ausência de qualquer um dos produtos constantes da relação que deverá acompanhar a mesma, a **LICITANTE** vencedora deverá repor o(s) produto(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da notificação da **Comissão de Festejos Natalinos** da **PREFEITURA**.

3.9. A **LICITANTE** vencedora deverá utilizar no transporte, caminhão(ões) **com carroceria tipo baú ou lonados, para garantir o fornecimento das Cestas de Natal em perfeitas condições**.

3.10. Não será admitida a substituição de qualquer produto sem prévia e expressa anuência da **PREFEITURA**.

3.11. A **LICITANTE** vencedora deverá respeitar as especificações de cada produto, não sendo aceitas quaisquer alterações de embalagem ou acondicionamento não constantes neste Edital.

4 – DO FATURAMENTO:

4.1. A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto à **Secretaria de Assuntos Internos**, situada no Paço Municipal, na Rua



Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Assuntos Internos** da **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5 – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que emitida e atestada pela área requisitante, conforme estabelecido no item 4.1 deste anexo.

5.3. Coincidindo o vencimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) com sábado(s), domingo(s), feriado(s) ou ponto(s) facultativo(s) e/ou em dia(s) em que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

Valinhos/SP, 26 de novembro de 2020

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos



ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 450/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) unidades de cesta de produtos natalinos, composta de 19 (dezenove) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 1 - Características do Objeto**.

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ/ME:		I.E.:		TEL/FAX:	
e-mail:					

Item	Qtd.	Descrição do Produto	Embalagem / Peso	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ameixa seca com caroço	Vidro, sachê ou lata com peso mínimo de 100g			
2	1	Amendoim japonês	Sachê ou pacote com peso mínimo de 30g			
3	1	Amendoim sem pele, torrado e salgado	Sachê ou pacote com peso mínimo de 30g			
4	1	Azeitonas verdes com caroço, inteira, imersa em conserva líquida	Vidro ou sachê com peso mínimo de 50g			
5	1	Bala de goma	Sachê ou pacote com peso mínimo de 18g			
6	1	Biscoito tipo canapés sabores	Pacote com peso mínimo de 100g			
7	1	Espumante branca ou rose. Bebida fermentada alcoólica com graduação alcoólica entre 4% (quatro por cento) e 6% (seis por cento)	Garrafa de vidro, com o mínimo de 660ml			
8	4	Geladinho. Doce preparado a partir de suco de frutas, água, açúcar e aromas, acondicionado em embalagem plástica,	Embalagem com no mínimo de 55ml			



		com medias aproximadas de 24 x 6 cm (comp. x altura) tornado frio e consistente por meio da refrigeração do produto				
9	1	Macarrão com ovos tricolor, formato parafuso ou pene	Pacote, sachê ou caixa, com peso mínimo de 200g			
10	1	Maionese tradicional	Sachê, pacote ou caixa, com peso mínimo de 200g			
11	1	Molho de tomate	Sachê ou lata com peso mínimo de 300g			
12	1	Panetone com gotas de chocolate	Caixa decorada com peso mínimo de 400g			
13	1	Panetone de frutas	Caixa decorada com peso mínimo de 400g			
14	1	Pão de mel	Sachê, pacote ou caixa com peso mínimo de 100g			
15	1	Pó para preparo de manjar	Caixa ou pacote com peso mínimo de 50g			
16	1	Salgadinho de milho sabores	Sachê ou pacote com peso mínimo de 25g			
17	1	Suco concentrado de uva para preparo com rendimento de até 4 litros	Embalagem com no mínimo 500ml			
18	2	Torrone com amendoim	Embalagem ou pacote com peso mínimo de 17g			
19	1	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos – resistente a todos os itens	-			
Preço unitário da cesta:						
Preço unitário da cesta por extenso:						
Preço total:						
Preço total por extenso:						

Obs.: As empresas licitantes deverão cotar todos os produtos que compõem a cesta, sob pena de desclassificação.

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital da Licitação



Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

Data _____ / _____ / **2020**

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



ANEXO 03
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/ME sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF/ME nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF/ME nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (***FORA DOS ENVELOPES***), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF/ME Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, ***que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 2***, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP - Vide "nota" abaixo).

_____ de _____ de 2020.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF/ME Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2020.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF/ME Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no Edital, ser uma(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2020.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 07
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº /2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, e pelo Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/ME sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/ME nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 450/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) unidades de cesta de produtos natalinos, composta de 19 (dezenove) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 1 - Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente instrumento para todos os fins e efeitos.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta dotação orçamentária classificada sob o nº 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física / 04.122.0200.2.202 – Apoio ao Servidor

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para o fornecimento constantes da cláusula 1ª estão contidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

Cláusula 5ª. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.



Cláusula 6ª. Possíveis alterações ou cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pela **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega dos produtos.

DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 7ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, através da **Secretaria de Assuntos Internos**, que deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes das do presente;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde ao descrito;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na legislação pertinente.

Cláusula 8ª. Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou os mesmos estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, serão devolvidos e substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 9ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se pela montagem e entrega das cestas de produtos natalinos.

Cláusula 11ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 12ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 16ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente aos produtos, **mediante entrega**, junto à **Secretaria de Assuntos Internos** da **PREFEITURA**, situada no Paço Municipal, na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, para conferência e atesto, a qual encaminhará **Secretaria de Licitações** para processamento.

Cláusula 17ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria de Assuntos Internos** da **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 18ª. O preço unitário de cada cesta de produtos natalinos corresponde ao valor de **R\$**

Parágrafo único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 19ª. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela **Secretaria de Assuntos Internos**.

Cláusula 20ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) dias**, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:



Cláusula 22ª. O preço, ora contratado, constante na cláusula 18ª, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor, durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 2 (dois) dias corridos, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 24ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará à **CONTRATADA** nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por transgressão cometida;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos; e

Parágrafo único. A multa estabelecida no item 2 desta cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 25ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.



DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 26ª. A gestão e a fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Secretário da de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 27ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº /2020**, digitado em (X) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, a terceira via com a **Secretaria de Assuntos Internos** da **PREFEITURA**, e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, xx de xxxxxxx de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretario de Licitações

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

Pela **CONTRATADA:**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 508/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 4.100 (quatro mil e cem) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e DAEV - Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nºs 1103/1972 e 2210/89, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **27/11/19 às 09h00m**, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social em vigor, Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação. A sessão pública será realizada na sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, situado na Rua Antônio Carlos, nº301, Centro, na cidade de Valinhos, São Paulo.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto a Secretaria de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 08h30 as 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no *site* www.valinhos.sp.gov.br; Administração; Licitações; Pregão Presencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Municipal nº 7.727/2011.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 4.100 (quatro mil e cem) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e DAEV - Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nºs 1103/1972 e 2210/89, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

2.1 O fornecimento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da LC nº 123/06, devidamente atualizada pela LC, nº 147/14 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4 É vedada a participação de:

3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Valinhos, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 Concorratória, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.2.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro**



comercial; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Instrumento particular de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração**.

4.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (***devem ser apresentadas fora dos envelopes***), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1 As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadracom Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1 Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente Edital.

5.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;



5.3.3 A inclusão de nova proposta.

5.4 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019. ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019. ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL:
---	--

5.4.1.1A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando** o valor da proposta para o fornecimento.

6.2 A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2 De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3 Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4 Do prazo de pagamento.

6.3 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.



7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, consistirá em:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na da Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.** (vide itens 3.4.2 e 3.4.2.1).

7.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.2 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da



PREFEITURA, para análise e aprovação da Secretaria de Assuntos Internos, uma amostra da cesta de produtos natalinos, na mesma forma que será entregue.

7.4.3 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que, se for vencedora da licitação:

1 - Realizará a entrega das cestas diretamente no Parque de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, na cidade de Valinhos, São Paulo, no dia 10/12/2019 no período das 7h00 até 15h00, sendo que o descarregamento será de responsabilidade da empresa licitante.

2 - Colocará no interior de cada cesta, uma listagem especificando os produtos que compõem a mesma.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, ou por servidor do Município de Valinhos, na forma da lei.

7.5.1.1 No caso de autenticação de cópia de documento junto à serventia da Secretaria de Licitações, deverá ser apresentado o documento original para conferência.

7.5.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.5.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.5.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.5.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1 deste edital.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2 Aberta à sessão o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las bem como conferirá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3 A critério do Pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4 Da classificação das propostas

8.4.1 Aberto os envelopes contendo as propostas de preços será feita a conferência de sua conformidade com as exigências do edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.



8.4.2 Cumprido o subitem serão desclassificadas as propostas que:

8.4.2.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.2 Deixar de informar marca;

8.4.2.3 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.2.4 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.2.5 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.2.6 Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.4.2.7 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.4.2.8 Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 O pregoeiro procederá a classificação das propostas de menor preço:

8.5.1 Identificada à proposta de menor preço unitário selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.5.2 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5.1, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.3 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6 Dos lances verbais

8.6.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6.1.1 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.2 O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.6.3 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, serão definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.6.4 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordados.

8.6.5 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.6.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.7 Do julgamento

8.7.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.



8.7.2 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.7.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.7.4 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.7.5 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7.6 Na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.7.6.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.7.6.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.7.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas;

8.7.6.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco dias) úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.7.6.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.6.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.8 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitada a ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.9 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valinhos.



- 9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

- 10.1 A licitante declarada vencedora do pregão presencial terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da solicitação da Prefeitura do Município de Valinhos, para apresentar uma amostra da cesta na mesma forma em que será entregue, para análise da Secretaria de Assuntos Internos.
- 10.2 Na análise da amostra do produto, será verificada: 1 - Rotulagem dos produtos, com as especificações técnicas dos mesmos e sua conformidade com o Edital; 2 - Características da gramatura dos produtos, e, 3 - Características físico química dos produtos, em conformidade com o Edital.
- 10.3 Em havendo a reprovação da amostra, por parte da Prefeitura do Município de Valinhos, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação de sua amostra e da documentação complementar.
- 10.4 Da reprovação da amostra por parte da Prefeitura do Município de Valinhos, caberá recurso, no prazo de 03(três) dias, contados da reprovação.
- 10.5 Havendo a reprovação da amostra por parte da Prefeitura do Município de Valinhos, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação da sua amostra.

11 – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DO PREGÃO:

- 11.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 12.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue no dia 10 de dezembro de 2019, no Parque de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, localizado na Rua Dom João VI, Jardim Planalto, na cidade de Valinhos, São Paulo.

13 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

- 13.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura mediante a entrega, sendo que o documento fiscal deverá ser aprovado pela Secretaria de Assuntos Internos da Prefeitura.



13.2 A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue na Secretaria de Assuntos Internos, localizado no Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, São Paulo, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Paço Municipal, Valinhos-SP, para processamento.

13.3 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Assuntos Internos**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

13.4 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.

13.5 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento contratual.

14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do instrumento contratual.

14.2.1 O prazo para assinatura do instrumento contratual, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

14.3 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o instrumento de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.5 Após a celebração do instrumento contratual, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta, ausentar-se da sessão pública sem assinatura da Ata da Sessão e a recusa em assinar o instrumento contratual, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou sendo EEP/ME, não apresentar documentação para regularização (conforme LC nº 147/14), ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.



15.2 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.3 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Valinhos, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.4 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15.5 Rescisão do Instrumento de Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.6 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no instrumento contratual.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 04.122.0200.2.202/3.3.90.48.00 - apoio ao servidor/outras auxílios financeiros a PF.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

18.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, por telefone ou fax 19 – 3871.1213/3871.3531/3849.8046/3849.8126/3871.2187ou e-mail esclarecimentoslicitacoes@valinhos.sp.gov.br

18.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.valinhos.sp.gov.br; Administração; Licitações; Pregão Presencial).

18.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

18.2 Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.2.1 Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;



- 18.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 18.2.3 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 18.2.4 Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 18.2.5 Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 18.3 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.4 Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Valinhos.
- 18.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações.
- 18.11 Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS:

- 19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 19.1.1 ANEXO 01 - Características do objeto;
- 19.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;
- 19.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
- 19.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;



19.1.5 ANEXO 05 -Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

19.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,

19.1.7 ANEXO 07 - Minuta de Termo de Contrato.

Valinhos, 11 de novembro de 2019.

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 508/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa para o fornecimento de 4.100 (quatro mil e cem) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e DAEV - Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nºs 1103/1972 e 2210/89, em conformidade com as especificações contidas a seguir:

As cestas de produtos natalinos deverão atender as características do presente anexo, devendo conter os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGEM/PESO
01	01	Panetone de frutas	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas
02	01	Panetone com gotas de chocolate	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas
03	01	Espumante branca ou rose ou tinto. Bebida fermentada alcoólica com graduação alcoólica entre 4% e 6%	Garrafa de Vidro, com mínimo de 660 ml
04	01	Vinho/Suave - tinto ou branco ou rose	Garrafa de Vidro, com no mínimo 750ml
05	01	Bombons sortidos	Caixa com mínimo 250 gramas
06	02	Torrone com amendoim	Embalagem / pacote com mínimo 50 gramas
07	01	Pó para preparo de manjar	Caixa / pacote com peso mínimo de 50 gramas
08	01	Pó para preparo de pudim/sabores diversos	Caixa/sache com peso mínimo de 40 gramas
09	01	Pêssego em caldas sem caroço em metades	Lata com peso mínimo de 400 gramas
10	01	Creme de leite	Sache/caixa tipo tetrapack ou lata com peso mínimo de 200 gramas
11	01	Lentilha em grãos	Pacote com peso mínimo de 200 gramas
12	01	Azeitonas verdes, com caroço, inteira, imersa em conserva líquida	Vidro / sache com peso mínimo de 100 gramas
13	01	Macarrão com ovos tricolor, formato parafuso ou pene	Embalagem pacote ou sache ou caixa peso mínimo de 500 gramas
14	01	Uva passas sem semente branca ou preta	Pacote com peso mínimo de 100 gramas
15	01	Molho de tomate	Sache / lata com peso mínimo de 300 gramas
16	01	Farofa pronta de farinha de mandioca	Pacote/sache com peso mínimo de 250 gramas
17	01	Atum ralado embalagem	Sache / lata com peso mínimo de 170 gramas
18	01	Biscoito recheado tipo wafer chocolate ou morango	Embalagem pacote com o mínimo de 100 gramas



19	01	Maionese tradicional	Vidro/sache com peso mínimo de 200 gramas
20	01	Pão de mel	Embalagem sache/ pacote/ caixa com peso mínimo de 30 gramas
21	01	Geléia de Fruta – sabor morango ou uva ou amora	Pote, com peso mínimo de 230 gramas
22	01	Ameixa seca com caroço	Vidro/sache ou lata com peso mínimo 100 gramas
23	01	Amendoim japonês	Sache / pacote com peso mínimo de 50 gramas
24	01	Bebida néctar misto de uva e maça.	Caixa com no mínimo 01 litro
25	01	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.	

2 – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DAS CESTAS DE NATAL

2.1 Os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a **02 (dois) meses**, contados a partir da data de entrega, aceite e recebimento pela **PREFEITURA**.

2.2 **Os produtos descritos deverão estar acondicionados em caixa de papelão resistente, decorada com motivos natalinos e poderá conter em seu interior papel celofane devidamente picotado.**

2.3 Os produtos danificados pelo manuseio e estocagem normal deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação pela **PREFEITURA**.

2.4 **A entrega das cestas de natal ocorrerá até o dia 10/12/2019 (terça-feira), até as 15h00 horas, sendo que o descarregamento das cestas ficará por conta da empresa licitante vencedora.**

2.5 As Cestas de Natal deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", localizado na Rua Dom João VI, S/N, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Valinhos.

2.6 **Ocorrendo a falta de qualquer produto constante deste ANEXO, a CONTRATADA** deverá comunicar a **PREFEITURA** imediatamente por escrito, para que possam ser tomadas as providências cabíveis quanto a substituição por outro.

2.7 **A CONTRATADA deverá colocar no interior de cada cesta de natal, uma listagem especificando os produtos que compõem a mesma.**

2.8 Se após a entrega das Cestas de Natal, verificar-se a ausência de qualquer um dos produtos constantes da relação que deverá acompanhar a mesma, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da notificação da Comissão de Festejos Natalinos.

2.9 **A CONTRATADA** deverá utilizar no transporte caminhão(ões) **com carroceria tipo baú ou lonados para garantir o fornecimento das Cestas de Natal em perfeitas condições.**



2.10 Não será admitida a substituição de qualquer produto sem prévia e expressa anuência da **PREFEITURA**, devendo a **CONTRATADA** entregar os produtos oferecidos de acordo com este Anexo.

2.11 A(s) **LICITANTE(S)** deverá(ão) respeitar as especificações de cada produto, não sendo aceitas quaisquer alterações de embalagem ou acondicionamento não constantes nesta licitação.

3 – DO FATURAMENTO

3.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto a Secretaria de Assuntos Internos, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

3.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

4.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Valinhos, 11 de novembro de 2019.

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos



ANEXO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 508/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		I.E.:		TEL/FAX	
E-MAIL:					

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM/PESO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Panetone de frutas	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas			
02	01	Panetone com gotas de chocolate	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas			
03	01	Espumante branca ou rose ou tinto. Bebida fermentada alcoólica com graduação alcoólica entre 4% e 6%.	Garrafa de Vidro, com mínimo de 660 ml			
04	01	Vinho/Suave - Tinto ou Branco ou Rose	Garrafa de Vidro, com no mínimo 750ml.			
05	01	Bombons sortidos	Caixa com mínimo 300 gramas			
06	02	Torrone com amendoim	Embalagem / pacote com mínimo 50 gramas.			
07	01	Pó para preparo de manjar	Caixa / pacote com peso mínimo de 50 gramas.			
08	01	Pó para preparo de Pudim/Sabores Diversos	Caixa/sache com peso mínimo de 40 gramas.			
09	01	Pêssego em caldas, sem caroço em metades	Lata com peso mínimo de 400 gramas.			
10	01	Creme de leite	Sache/caixa tipo tetrapack ou lata com peso mínimo de 200 gramas.			
11	01	Lentilha em grãos	Pacote com peso mínimo de 200 gramas.			
12	01	Azeitonas verdes, com caroço, inteira, imersa em conserva líquida.	Vidro / sache com peso mínimo de 100 gramas.			
13	01	Macarrão com ovos tricolor, formato parafuso ou pene.	Embalagem pacote ou sache ou caixa peso mínimo de 500 gramas.			
14	01	Uva passas sem semente branca ou preta	Pacote com peso mínimo de 100 gramas.			



PREFEITURA DE VALINHOS

15	01	Molho de tomate	sache / lata com peso mínimo de 300 gramas.			
16	01	Farofa pronta de Farinha de Mandioca	Pacote/sache com peso mínimo de 250 gramas.			
17	01	Atum ralado embalagem	Sache / lata com peso mínimo de 170 gramas.			
18	01	Biscoito recheado tipo wafer chocolate ou morango	Embalagem pacote com o mínimo de 100 gramas.			
19	01	Maionese tradicional	Vidro/sache com peso mínimo de 200 gramas.			
20	01	Pão de mel	Embalagem sache/ pacote/ caixa com peso mínimo de 30 gramas			
21	01	Geléia de Fruta – sabor morango ou uva ou amora	Pote, com peso mínimo de 230 gramas.			
22	01	Ameixa seca com caroço	Vidro/sache ou lata com peso mínimo 100 gramas.			
23	01	Amendoim Japonês	Sache / pacote com peso mínimo de 50 gramas.			
24	01	Bebida Néctar Misto de Uva e Maça.	Caixa com no mínimo 01 litro.			
25	01	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.				
Preço Unitário da cesta						
Preço Unitário da cesta (por extenso)						
Preço Total = Preço Unitário da cesta x 4.100						
Preços Total (por extenso)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Data: _____

Assinatura do Representante legal da LICITANTE



ANEXO 03- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia....dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo).

_____ de _____ de 2019.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº_____, bairro_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do
CPF Nº_____ e do RG nº_____, declara para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2019.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado pela Lei Complementar nº147/14.)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2019.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 07- Minuta de Termo de Contrato

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº. 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 508/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de 4.100 (quatro mil e cem) cestas de produtos natalinos, composta de 25 (vinte e cinco) itens, para serem distribuídos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Valinhos/SP e DAEV - Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nºs 1103/1972 e 2210/89, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Federal nº 10.520/2002.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob nº 04.122.0200.2.202/3.3.90.48.00 - apoio ao servidor/outros auxílios financeiros a PF.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. As condições de fornecimento e entrega dos produtos estão em conformidade com o Anexo 01- Características do Objeto, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato.

Cláusula 5ª. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

Cláusula 6ª. Possíveis alterações ou cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pela **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega dos produtos.



CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 7ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, através da Secretaria de Assuntos Internos, que deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes das do presente;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde ao descrito;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

Cláusula 8ª. Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e estocagem, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 9ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de montagem e entrega das cestas de produtos natalinos;

Cláusula 11ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 12ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 15ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto a Secretaria de Assuntos Internos, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.



Cláusula 16ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 17ª. O preço unitário de cada cesta de produtos natalinos corresponde ao valor de R\$

Parágrafo Único: Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e prestação dos serviços, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 19ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. A vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) dias**, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 21ª. O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 17ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 22ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 23ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:



1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 23ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 25ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº /2019**, digitado em XXX (XXX) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria das Licitações, a terceira via com a Secretaria de Assuntos Internos da **PREFEITURA** e a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP,

Pela **PREFEITURA:**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

Pela **CONTRATADA:**